



**Capítulo 00**  
**Preâmbulo**



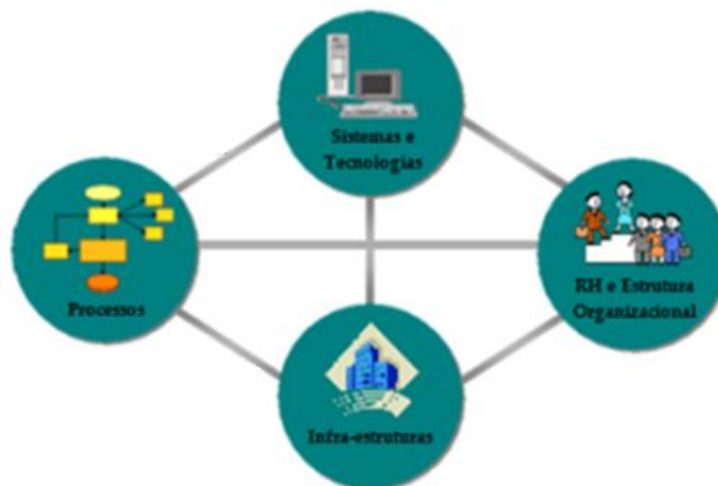
## PROJETO DE MANUAL REGULAMENTAR DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Artigo 1 .º Preâmbulo

1. O Presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, tem como objetivo reunir todos os mais importantes regulamentos com eficácia interna e externa da Junta de Freguesia de Olivais (**JFO**), em forma de capítulos, organizados por grandes áreas temáticas, em particular por processos dos serviços.
2. O presente Manual Regulamentar da **JFO**, é o documento agregador de todos os processos dos serviços, sobre uma orientação de base de simplificação administrativa e regulamentar, que pretende tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas ou organizações coletivas dos Olivais, na sua relação com a **JFO** e, simultaneamente, contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços.
3. As iniciativas definidas e propostas no quadro do presente Manual Regulamentar têm como objetivo sistematizar as alterações aos processos e simplificar ou eliminar procedimentos constantes dos regulamentos anteriores, com base numa avaliação negativa sobre os seus impactos ou a sua pertinência.
4. No presente capítulo do Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais **JFO**, de nome PREÂMBULO, são definidos os princípios, as políticas e as orientações gerais e transversais a todo o Manual, incluindo da Qualidade.
5. Em cada capítulo do Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, são definidos os princípios, as políticas e as orientações de qualidade, organização, planeamento, gestão, funcionamento e controlo interno, tal como respetivos procedimentos, atividades e tarefas mais significativas, tanto ao nível Executivo, de Direção e Operacional.
6. Em todos os processos, ou seja, em cada capítulo, são definidos todos os seus principais *inputs* (informação / documentos de entrada), principais subprocessos, atividade e respetivos *outputs* (informação / documentos saída), para outros processos ou nossos parceiros, em particular com os nossos cidadãos.



7. A abordagem e conceito de “adequado funcionamento” de qualquer aspeto, em todos os processos é sempre visto sobre quatro pilares fundamentais, a referir:



8. Para a elaboração deste manual, numa primeira fase procedemos ao levantamento do universo dos regulamentos existentes na Junta de Freguesia de Olivais e à delimitação do âmbito objetivo de regulação do Manual Regulamentar, para determinar quais os regulamentos cuja disciplina deveria nele ser incorporada e quais os processos em que se fazia sentir a necessidade de introduzir nova regulação, em substituição da existente ou em ordem de preencher vazios normativos entretanto detetados.
9. Assim sendo, a proposta elaborada, em parte incorpora a disciplina contida em regulamentos já existentes e, por outro lado, propõe a introdução de disciplina inovadora em diversas matérias. Noutros temas, em que já existia regulamentação em vigor, opta-se pela sua substituição por um regime diferente, adequado a novas exigências decorrentes da evolução do quadro legal ou da realidade social e da coerência com o restante universo regulamentar.
10. Esta medida regulamentar visa alcançar maior uniformização, alinhamento e simplificação das várias disposições regulamentares, evitando repetições e contradições e permitindo ponderar o impacto de cada norma no universo regulamentar, melhor avaliando implicações e efeitos de possíveis alterações ou revogações. A regulamentação normalmente está, muitas vezes, dispersa por diferentes serviços, conferindo a sua verificação ou crivo comum uma vantagem no exercício do seu poder regulamentar. É



também evidente a mais-valia gerada na divulgação, facilidade de consulta e de conhecimento pelos cidadãos interessados, que num único documento, poderão pesquisar e encontrar os dispositivos autárquicos sobre determinada matéria, de forma simples e segura.

11. A simplificação que proporciona terá um efeito direto na acessibilidade por todos os cidadãos e no desenvolvimento de uma relação mais aberta e clara com a Junta de Freguesia de Olivais.
12. Nestes termos, foi elaborado o presente projeto de Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, e do capítulo II, Freguesias da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem assim, das demais disposições legais identificadas ao longo dos diversos capítulos que compõem o presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais.

**Artigo 2 .º      Elaboração**

1. A elaboração do Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, é da competência do Presidente da Junta, que após preparação de minuta, apresenta à Junta de Freguesia, para análise de obtenção de opinião formal.
2. Os elementos da Junta, ao receberem o presente Manual ou qualquer dos seus capítulos, emitem opinião formal, 10 dias úteis após a sua receção.
3. Como evidência de aprovação e concordância total do seu conteúdo, assinam em baixo, nos seus respetivos espaços.

<b>Presidente da Junta da Freguesia</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data</b>
Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus	_____	___/___/___

<b>Secretário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data</b>
Anabela Pereira da Silva	_____	___/___/___



## Manual Regulamentar

### 00 - PREÂMBULO

Vers.: 1.0a

Data: dezembro de 2014

#### Tesoureiro

#### Assinatura

#### Data

Hugo Miguel Mateus Gaspar

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### Vogais

#### Assinatura

#### Data

Ana Catarina de Jesus Crista

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cátia Patrícia Pinto Rosas

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Duarte Albuquerque Carreira

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

José Ricardo Silva

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### Artigo 3.º Aprovação

Compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia a aprovação dos Manuais e Regulamentos internos e externos, pelo que se anexa, a respetiva deliberação da Assembleia de Freguesia de Olivais, e como evidência da mesma, a aprovação via assinatura do presidente da Assembleia, no espaço próprio abaixo.

#### Presidente da Assembleia de Freguesia

#### Assinatura

#### Data

Nuno Miguel dos Santos Silva

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### Artigo 4.º Campo e Âmbito de aplicação

1. O presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, consagra todas as disposições regulamentares com eficácia interna e externa da Junta de Freguesia de Olivais.
2. O presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, consagra e agrega todos os *standards* de documentação (*templates / inputs / outputs*) de todos processos e respetivos capítulos, que constituem os serviços da **JFO**, a referir:
  - Capítulo 00 – Preâmbulo do Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais;
  - Capítulo 01 – Glossário de Termos /Definições e Abreviaturas;
  - Capítulo 02 – Simbologia;
  - Capítulo 03 – Standards de Documentação e Imagem;
  - Capítulo 05 – Estratégia;
  - Capítulo 08 – Modelo Organizacional;



- Capítulo 09 – Níveis de Autorização e Delegação de Competência;
- Capítulo 10 – Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos;
- Capítulo 15 – Elaboração, Gestão e Controlo do Orçamento;
- Capítulo 20 – Controlo Interno;
- Capítulo 25 – Gestão de Relações Institucionais (Câmara, Outras Freguesias, Associações, etc.);
- Capítulo 30 – Gestão do Licenciamento de Canídeos;
- Capítulo 35 – Gestão de Equipamento rural e urbano;
- Capítulo 45 – Processo de Abastecimento público;
- Capítulo 55 – Gestão Educativa;
- Capítulo 56 – Componente de Apoio à Família;
- Capítulo 65 – Cultura, tempos livres e desporto;
- Capítulo 75 – Cuidados primários de saúde;
- Capítulo 85 – Ação social;
- Capítulo 87 – Centro de Dia da Junta de Freguesia de Olivaes;
- Capítulo 88 – Loja Social da Junta de Freguesia de Olivaes;
- Capítulo 89 – Fundo Emergência Social da Freguesia de Olivaes;
- Capítulo 95 – Proteção civil;
- Capítulo 105 – Ambiente e salubridade;
- Capítulo 115 – Desenvolvimento;
- Capítulo 125 – Ordenamento urbano e rural;
- Capítulo 135 – Proteção da comunidade;
- Capítulo 140 – Compras/Aprovisionamento;
- Capítulo 145 – Recrutamento de Funcionários;
- Capítulo 150 – Registo de Tempos;
- Capítulo 155 – Vencimentos;
- Capítulo 160 – Avaliação de Desempenho (SIADAP);
- Capítulo 165 – Gestão de Imobilizado;
- Capítulo 166 – Inventariação física de Imobilizado;
- Capítulo 170 – Gestão de Existência (Materiais);
- Capítulo 172 – Inventariação Física de Existências e Económico;
- Capítulo 175 – Contabilidade Patrimonial;
- Capítulo 180 – Contabilidade Analítica;



- Capítulo 185 – Gestão e Controlo de Tesouraria;
  - Capítulo 186 – Constituição e regularização de Fundo Fixo de Caixa;
  - Capítulo 187 – Constituição e regularização de Fundo de Maneio;
  - Capítulo 190 – Gestão e Controlo de Bancos;
  - Capítulo 195 – Faturação de Serviços;
  - Capítulo 200 – Gestão de Fornecedores;
  - Capítulo 205 – Gestão de Clientes/Cidadãos;
  - Capítulo 290 – Gestão de Receção, Arquivo, Controlo e Expedição de Informação (Gestão Documental);
  - ...
  - Capítulo 500 – Gestão da Satisfação dos Cidadãos.
3. A presente codificação não prejudica a existência, nos processos referidos, de disposições regulamentares complementares ao presente Manual Regulamentar, nele devidamente referenciadas.
4. Para maior facilidade na organização e controlo na criação de novos processos e *standards* de documentação, é adotada a seguinte regra de nomenclatura:
- Capítulo 999 - Xxxxx XXXXXXXXX XXXXXXXXX (MRC 999), e
  - *Standards* de Documentação (MRC999/SD99)
- onde o significado é o seguinte:
- | Abreviatura                              | Significado   |
|--|---|
| XX                                       | Identifica o tipo de documento (p.e. Manual Regulamentar da <b>JFO</b> , ou Manual da Qualidade, ou Modelo de Registo ou outro documento) |
| 999                                      | Número sequencial único atribuído ao processo/capítulo  |
| Xxxxx XXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXX (Opcional) | Nome assignado ao processo e ao respetivo capítulo, do serviço prestado pela <b>JFO</b> (Opcional)  |
| 99                                       | Número sequencial único atribuído ao <i>Standard</i> Documentação, dentro de um capítulo ou processo                                      |
5. Tendo por base os princípios de melhoria contínua, o anterior ponto 2, não prejudica a introdução de um novo processo / capítulo, sempre que a **JFO**, entender como oportuno.
6. O presente manual aplica-se a todos os funcionários da Junta de Freguesia de Olivais e todos os residentes e infraestruturas dentro dos limites geográficos da mesma.



**Artigo 5.º Referência a normalização anterior**

O presente documento teve referência anterior a norma de controlo interno aprovada em 15 de fevereiro de 2000 e revista em 30 de setembro de 2004.

**Artigo 6.º Referências a normalização internacional, nacional e congénere**

1. A presente norma tem como referência de base o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e com a alínea e) do n.º 2 do Art.º 64 do Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei 73/2013, de 03 de setembro.
2. Face à limitação dos diplomas acima referenciados, no que se refere às formas de controlo, remetemos para o Decreto-Lei n.º 155/92, de 25 de julho e a Lei 91/2001, de 20 de agosto, onde estes dois diplomas, respetivamente nos artigos 53.º e 5.º, definem as formas de controlo da gestão orçamental, permitindo distinguir o controlo interno do controlo externo.
3. Esta mesma norma traduz os princípios estabelecidos sobre esta matéria nas normas internacionais, nomeadamente a norma 6.ª do IFAC.
4. Das alterações que posteriormente venham a ser introduzidas nesta Norma de Controlo Interno, dar-se-á conhecimento aos Vogais, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.
5. Como referencial de base ao controlo interno e internacionalmente conhecido, foi adotado o Framework do “COSO” *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.
6. Em tudo o que se relacionou com Sistemas e Tecnologias de Informação, é adotado o “COBIT®”, *Control Objectives for Information and related Technology*, que é um guia de boas práticas apresentado como *framework*, dirigido para a gestão de tecnologia de informação “TI”. Mantido pelo ISACA (*Information Systems Audit and Control Association*), possui uma série de recursos que podem servir como um modelo de referência para gestão da TI.





**Artigo 7.º Índice**

Em termos resumido do conteúdo, o presente capítulo, tem o seguinte **Índice**:

Artigo 1.º	Preâmbulo .....	2
Artigo 2.º	Elaboração .....	4
Artigo 3.º	Aprovação .....	5
Artigo 4.º	Campo e Âmbito de aplicação .....	5
Artigo 5.º	Referência a normalização anterior .....	8
Artigo 6.º	Referências a normalização internacional, nacional e congénere.....	8
Artigo 7.º	Índice .....	9
Artigo 8.º	Orientações de base .....	10
Artigo 9.º	Contagem dos prazos .....	11
Artigo 10.º	Legislação subsidiária e interpretação.....	11
Artigo 11.º	Revogação .....	11
Artigo 12.º	Consulta Publica.....	11
Artigo 13.º	Entrada em vigor .....	12
Artigo 14.º	Distribuição e Manutenção .....	12
Artigo 15.º	Revisões .....	13
Artigo 16.º	Controlo de Versões de Documentos .....	13



### Artigo 8.º Orientações de base

O presente Manual Regulamentar da **JFO**, é o documento agregador de todos os processos dos serviços, sobre as seguintes orientação de base:

- Simplificação administrativa e regulamentar;
- Tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas ou organizações coletivas dos Olivais, na sua relação com a **JFO**;
- Contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços;
- Alterar processos e simplificar ou eliminar procedimentos constantes das leis e regulamentos em vigor, com base numa avaliação negativa sobre os seus impactos ou a sua pertinência;
- Proximidade e disponibilidade com a Comunidade Olivalense;
- Trato pessoal, atento, competente, afetuoso e solidário;
- Centralização da maioria dos serviços;
- Promoção da desburocratização dos órgãos de decisão;
- Alinhamento e melhoria dos processos, promovendo a colaboração entre os órgãos e serviços da Junta de Freguesia;
- Partilha de conhecimento e uma correta gestão da informação;
- Economia de custos;
- Melhoria da eficiência e eficácia;
- Cumprimento do enquadramento legal;
- Promoção da modernização administrativa;
- Existência de uma missão clara e específica que sustente a criação de unidades orgânicas;
- Orientação para a cadeia de valor;
- Segregação das funções de execução em relação às funções de fiscalização e controlo;



- Melhoria do serviço e imagem da Junta de Freguesia;
- Garantir o alinhamento da organização com a estratégia.

### **Artigo 9 .º Contagem dos prazos**

Salvo disposição legal em contrário, os prazos previstos no presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, contam-se nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 10 .º Legislação subsidiária e interpretação**

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Manual Regulamentar regem as disposições legais aplicáveis.
2. Salvo disposição específica prevista no presente Código, as dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação do mesmo são resolvidas pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 11 .º Revogação**

1. São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pela Junta de Freguesia sobre as matérias a que se reporta o presente Manual Regulamentar.
2. Consideram-se ainda revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem as disposições do presente Manual Regulamentar.

### **Artigo 12 .º Consulta Publica**

1. No âmbito da lei, compete à **JFO** elaborar e aprovar os seus regulamentos com eficácia interna e externa.
2. Em respeito pelo princípio de transparência que orienta a atuação da **JFO**, a aprovação de todos os seus instrumentos regulamentares, para além da submissão às entidades competentes, quando aplicável, para emissão de parecer, será sujeita a um procedimento de consulta pública, cuja duração não pode ser inferior a 30 dias úteis.
3. Com o procedimento de consulta pública a **JFO** pretende o envolvimento alargado de



todos os seus cidadãos e diferentes setores de atividade abrangidos por qualquer regulamento com eficácia interna e externa, tendo em vista a recolha de contributos dos seus interessados, que permitam enriquecer e melhorar os documentos em causa.

4. Todos os documentos elaborados no âmbito de uma consulta pública são disponibilizados em [www.jfo.pt](http://www.jfo.pt).
5. Como principais fases do processo de consulta pública, temos as seguintes:
  - a. Publicação do documento submetido a consulta pública na página da **JFO** na internet e locais do costume, e sua comunicação às entidades com especial relevância no setor;
  - b. Receção dos comentários enviados pelos interessados;
  - c. Análise dos comentários recebidos;
  - d. Publicação de um relatório da análise dos comentários e sugestões formuladas, no qual são fundamentadas as opções tomadas;
  - e. Após aprovação pela Assembleia da Junta de Freguesia, o regulamento é publicado na 2ª série do Diário da República e disponibilizado em [www.jfo.pt](http://www.jfo.pt).

#### **Artigo 13 .º      Entrada em vigor**

1. O presente Manual Regulamentar da Junta de Freguesia de Olivais, entra em vigor no dia a sua publicação no Diário da República.
2. De igual modo, o presente capítulo deverá ser publicado em edital, a afixar nos lugares de estilo da freguesia, sob pena de ineficácia.

#### **Artigo 14 .º      Distribuição e Manutenção**

A responsabilidade pela distribuição e controlo dos exemplares do presente Manual Regulamentar é do Núcleo Planeamento Estratégico e Modernização Administrativa, a qual procede em conformidade com as normas internas via intranet ou manual, mantendo uma lista com todos os detentores do Manual, sobre a qual efetua o controlo da distribuição.



### Artigo 15 .º Revisões

1. A atualização do Manual Regulamentar é da responsabilidade do Núcleo Planeamento Estratégico e Modernização Administrativa, tendo em conta a evolução da legislação, regulamentação e normas portuguesas, assim como as alterações da organização dos serviços autárquicos, podendo resultar de sugestões de qualquer elemento afeto à **JFO** ou seu cidadão.
2. No sentido de assegurar o registo e controlo de todas as alterações, é evidenciado na tabela seguinte, todas as revisões ao presente capítulo, a título representativo da entidade competente para propor as alterações, temos o Presidente da Junta, em representação da Junta de Freguesia de Olivais, e a título representativo da Assembleia da Junta de Freguesia, como entidade competente de aprovação, temos o Presidente da Assembleia da Junta de Freguesia.

N. Rev.	Data	Proposta		Aprovação	
		Assinatura	Nome	Assinatura	Nome

### Artigo 16 .º Controlo de Versões de Documentos

1. O Controlo de versões de novas versões deste documento é do Núcleo de Comunicação e Imagem e dos Serviços de Conformidade da **JFO**.
2. O controlo de versões é efetuado com base na regra “Vers.9.x.a” onde o significado é o seguinte:

Abreviatura	Significado
Vers.	É a abreviatura da palavra Versão
9	Número da versão de sequência único, começando em 1
x	Número da revisão, começando em 0 (dentro de cada versão)
a	Estado da minuta / <i>draft</i> , começando em a. Por exemplo, a versão número 1.3.b é o segundo <i>draft</i> daquela que irá tornar-se na versão 1.3.